

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2014

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UMA ÁREA/UNIDADE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE).

SUMÁRIO

Objetivo da contratação	2
Antecedentes e Contexto	2
Escopo do trabalho e limites do projeto	3
Resultados e produtos esperados	6
Prazo de Execução	7
Especificação das Competências do Consultor	8
Insumos Disponíveis	9
Gestão da consultoria	9
Local de realização da consultoria	9

Objetivo da contratação

Desenvolvimento de métodos, técnicas e procedimentos para implantação de Área/Unidade de informações estratégicas que venha a apoiar ao planejamento das atividades de controle externo do TCE-CE, de tal forma que identifique as informações e ferramentas necessárias, apontando ainda as melhores práticas quanto a coleta, organização, armazenamento e proteção das informações, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Antecedentes e contexto

Vivemos em um mundo onde o volume e a disponibilidade de informações ocasionam constantes mudanças na vida de pessoas, organizações e governos, o que tem demandado, cada vez mais, a obtenção de conhecimentos que proporcionem qualidade e agilidade na tomada de decisões.

Nesse contexto, assume grande relevância a atividade de inteligência, considerada como um instrumento que possibilita, por meio de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento para a tomada de decisão, tornando-a ferramenta amplamente utilizada como meio de obter maior eficiência e efetividade nas ações do controle externo.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, em parceria com o Instituto Rui Barbosa – IRB, realizou em agosto de 2012 o 1º Encontro Nacional sobre Atividade de Inteligência de Controle Externo, com o objetivo de sensibilizar os seus participantes sobre a relevância da atividade para a atuação das instituições. A partir desse evento vários encontros, reuniões e debates foram realizados culminando na criação, em 2 de julho de 2013, da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, denominada InfoContas, por meio de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Atricon, IRB e 29 Tribunais de Contas brasileiros incluindo o Tribunal de Contas da União – TCU.

A inclusão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo foi efetivada por meio da celebração do Termo de Adesão, em 17 de setembro de 2013.

A estruturação de um produto de inteligência é um processo crítico, pois requer a conjugação de esforços de analistas com habilidades específicas relacionadas com o processo

de coleta, tratamento e armazenamento de dados e informações, além de especialistas temáticos.

Dessa forma, a criação de Área/Unidade de informações estratégicas possibilitará a produção de conhecimentos que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento de eficiência das ações de controle externo.

Escopo do trabalho e limites do projeto

As quatro fases dos trabalhos são especificadas a seguir, assim como os respectivos produtos a serem entregues ao TCE-CE.

FASE 1: Planejamento das Atividades

O Consultor conhecerá a estrutura organizacional do TCE-CE, e fará o planejamento das suas atividades. Como produto da presente fase, deverá ser entregue o planejamento detalhado do projeto de Consultoria, com sua Matriz de Planejamento, definindo plenamente as atividades, prazos, responsáveis, recursos, etc. O documento desta atividade deverá ser apresentado ao TCE-CE para que todas as eventuais dúvidas sejam sanadas antes de passar para a atividade seguinte.

FASE 2: Estruturação dos conteúdos, processos e atividades de inteligência

O Consultor deverá estruturar, propor e aprovar junto ao TCE-CE, os conteúdos, processos e atividades de Inteligência, seguindo os passos clássicos preconizados pela literatura, relativamente à identificação das necessidades de informação; coleta, organização e armazenamento da informação; análise da informação; disseminação e uso da informação; avaliação do processo de Inteligência.

Neste contexto, deverá ser proposto pelo Consultor, um modelo de Governança, com a especificação de perfis, papéis e responsabilidades associados a cada ator envolvido com os processos/atividades de Inteligência do TCE-CE.

A seguir são apresentadas as atividades que devem ser realizadas pelo Consultor na FASE 2.

ATIVIDADE 1: Identificação das necessidades de informação

O Consultor deverá identificar as necessidades informacionais vinculadas à função de Inteligência do TCE-CE, em consonância com os objetivos estratégicos prioritários vinculados do Planejamento Estratégico 2010-2015, e as competências constitucionais e legais do TCE-CE.

ATIVIDADE 2: Coleta, organização e armazenamento da informação

O Consultor deverá estruturar, propor e aprovar, junto ao TCE-CE, métodos para a coleta, tratamento e armazenamento das informações a serem monitoradas, compreendendo:

- Procura formal e automática junto a fontes secundárias (bancos de dados e sites selecionados);
- Procura formal junto a fontes primárias (pessoais e institucionais) selecionadas;
- Procura informal mediante sondagens exploratórias junto a fontes secundárias e primárias (pessoais e institucionais).

Para a coleta de informações o Consultor deverá considerar os dados internos e externos disponibilizados ao TCE-CE.

ATIVIDADE 3 – Análise da informação

A Consultor deverá conceber e formatar os *templates* dos produtos de inteligência, os quais deverão permitir a visualização integrada e sistêmica dos vários aspectos identificados no processo de monitoramento, incluindo as suas dimensões interna e externa.

Os produtos de inteligência em questão deverão ser estruturados em consonância com o público-alvo abaixo especificado:

- **Indicadores de Performance Estratégica:** concepção e especificação de indicadores sintéticos. Traduzindo medidas-síntese em torno da performance do TCE-CE vinculada às suas prioridades estratégicas, constituem um importante recurso para a sumarização e simplificação da realidade, viabilizando a análise de questões multidimensionais complexas, as quais dificilmente seriam

assimiladas por intermédio de um conjunto ou sistema de indicadores individuais. No caso de resultados parciais, os indicadores sintéticos caracterizam-se como drivers, apontando tendências e óbices à execução da estratégia, em caráter antecipatório, viabilizando a correção de rumos em tempo hábil. Para a composição dos indicadores sintéticos de performance estratégica, o Consultor tomará como ponto de partida os indicadores finalísticos individuais geridos pelo TCE-CE, a partir de especificação a ser oportunamente fornecida.

- **Relatórios de Inteligência:** especificação de modelo de relatório analítico, abordando os resultados do processo de monitoramento informacional no período considerado, destacando-se os aspectos relevantes para a análise situacional da estratégia governamental e dos fatores críticos de sucesso a ela associados.
- **Alertas:** especificação de modelo de relatório analítico elaborado a partir do monitoramento sistemático de variáveis-chave. Os alertas possuem caráter eventual e antecipatório em relação a acontecimentos críticos que poderão impactar de maneira significativa a estratégia governamental, subsidiando a adoção de ações preventivas. Visam a minimização de ameaças ou aproveitamento de oportunidades.

De modo a orientar a geração dos produtos de inteligência acima referenciados, o Consultor deverá identificar, estruturar e propor ao TCE-CE os melhores e mais adequados métodos a serem utilizados para a análise das informações coletadas.

O público-alvo dos produtos de Inteligência é descrito abaixo:

- **Alto escalão do Tribunal do TCE-CE:** Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradores (níveis estratégico).
- **Gerência média:** Secretários e Diretores de Inspetorias e níveis hierárquicos equivalentes (nível estratégico e tático).

ATIVIDADE 4 – Disseminação e uso da informação

O Consultor deverá estruturar, propor e aprovar, junto ao TCE-CE, os processos de disseminação e uso dos produtos de Inteligência especificados na Atividade 3, em consonância com os perfis/público-alvo definidos.

ATIVIDADE 5 – Avaliação do processo de Inteligência Estratégica

O Consultor deverá estruturar, propor e aprovar, junto ao TCE-CE, critérios e indicadores para avaliação da eficiência e efetividade do processo de Inteligência.

Os critérios e indicadores deverão ser definidos em consonância com o grau de maturidade da função de Inteligência do TCE-CE, considerando as etapas evolutivas a partir da sua implementação.

FASE 3 – Análise do parque tecnológico disponível no TCE-CE e especificação da Plataforma Tecnológica necessária às atividades de inteligência.

O Consultor deverá fazer uma avaliação do Parque Tecnológico do TCE-CE observando as características e funcionalidades assinaladas como requisitos necessários às atividades de inteligência.

O Consultor deverá disponibilizar o resultado da análise por meio de um relatório que será submetido à aprovação do TCE-CE. Por meio desse relatório, o Consultor irá delinear a configuração da estrutura necessária à operacionalização da Área/Unidade de inteligência do TCE-CE.

FASE 4 – Transferência do capital intelectual e aceite final da consultoria.

O Consultor deverá fazer a transferência do capital intelectual que utilizou para o desenvolvimento da metodologia a ser aplicada pela Área/Unidade de inteligência do TCE/CE.

Após essa transferência a equipe do TCE-CE fará a avaliação da consultoria realizada e emitirá o aceite final sobre os produtos entregues pelo Consultor contratado.

Resultados e produtos esperados

Os seguintes produtos são esperados dessa consultoria, considerando que cada um deles precisa ser aprovado antes que se inicie a confecção do seguinte:

Produto	Prazo	Total	Percentual de Pagamento
1º produto: Matriz de Planejamento com todas os procedimentos (atividades) a serem realizados e aprovado pela equipe do TCE-CE;	30 dias	30 dias	20 %
2º produto: Estruturação dos conteúdos, processos e atividades de inteligência;	90 dias	120 dias	40 %
3º produto: Relatório de análise do Parque Tecnológico do TCE-CE às atividade de inteligência.	75 dias	195 dias	30 %
4ª produto: Transferência do capital intelectual e aceite final da consultoria	10 dias	205 dias	10%

Obs: Os produtos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas (formato A4), bem como em formato digital (.doc).

Prazo de execução

- **FASE 1 – Planejamento das Atividades:** foram estimados 30 dias para essa atividade. Esta fase se conclui com a aprovação pelo TCE-CE da matriz de planejamento;
- **FASE 2 – Coleta, organização e armazenamento da informação:** concluído o planejamento das atividades, o Consultor deverá estruturar, propor e aprovar, junto ao TCE-CE, métodos para a coleta, tratamento e armazenamento das informações a serem monitoradas. Esta fase se encerra com a entrega de documento com a metodologia a ser aplicada pela Área/Unidade de inteligência do TCE-CE. Tempo Estimado de 90 dias;
- **FASE 3 – Diagnóstico do parque tecnológico do TCE-CE:** após a entrega da metodologia a ser adotada pela Área/Unidade de inteligência do TCE-CE, o Consultor deverá fazer o diagnóstico do parque tecnológico do TCE-CE e propor, com base no resultado desse trabalho, a estrutura necessária às atividades de inteligência. Tempo Estimado de 75 dias.

- **FASE 4 – Transferência do capital intelectual e aceite final da consultoria:** após a entrega do relatório contendo o diagnóstico sobre o parque tecnológico do TCE-CE, o Consultor deverá fazer a transferência do capital intelectual sobre a metodologia proposta para a equipe do Tribunal que em seguida emitira o aceite final dos produtos entregues pela consultoria.

Especificação das Competências do Consultor

Será contratado um Consultor que deverá ter as seguintes competências:

- Conhecer as competências e atribuições do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, definidas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na sua Lei Orgânica e Regimento Interno;
- Conhecer boas práticas sobre Planejamento estratégico no setor público;
- Ter pleno domínio da Legislação aplicável às atividades de Inteligência no âmbito do Controle Externo brasileiro, quais sejam:
 1. Constituição Federal;
 2. Lei de Acesso a Informação – Lei 12.527/11;
 3. Estatuto da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon;
 4. Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 02/07/13 entre os Tribunais de Contas Brasileiros, a Atricon e o IRB para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – InfoContas;
 5. Regimento Interno da Rede InfoContas aprovado em 19/07/13 pelo Conselho Deliberativo da Atricon.
 6. Normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).
- Demonstrar sua formação acadêmica/profissional e experiência mínima de 5 anos em consultoria organizacional para o setor público nas áreas especificadas no objeto deste Termo de Referência.

Insumos disponíveis

Serão disponibilizados ao Consultor contratado os seguintes documentos do projeto:

- Normas de Auditoria Governamental aplicáveis ao Controle Externo brasileiro;
- Normativos que disciplinam a forma que o Tribunal desempenha suas atividades, relevantes para o projeto;
- Fluxogramas da tramitação dos processos finalísticos do TCE-CE;
- Planejamento Estratégico 2010-2015;
- Política de Segurança da Informação do TCE-CE.

Gestão da Consultoria

Uma vez recebidos, os produtos serão submetidos à análise da equipe técnica do TCE-CE para aprovação ou críticas, sendo o prazo de análise de 10 dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados e novamente submetidos estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de 10 dias úteis.

Local de realização da Consultoria

Os trabalhos de consultoria deverão ser realizados nas dependências do TCE-CE, localizado à rua Sena Madureira, 1047, Centro, em Fortaleza-CE, durante o horário normal de funcionamento do Tribunal.

Fortaleza, 03 de junho de 2014

José Alexandre Fonseca da Silva
Coordenador Técnico da Secretaria de Controle Externo